



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 653A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubineia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubineia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubineia

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubineia

CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camamarubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubineia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 653A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2134/2024.

“Institui dia de fundação do Distrito de Esmeralda e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- **Considerando a importância do Distrito de Esmeralda para a economia e Turismo do Município de Rubineia.**

- **Considerando sua população acolhedora e comprometida para com o bom desenvolvimento do Município de Rubineia.**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de abril como “dia de fundação do Distrito de Esmeralda”.

Art. 2º Neste dia ou em outra data próxima poderão ser realizadas atividades culturais, turísticas e sociais com a população do Distrito de Esmeralda em comemoração a sua fundação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia-SP, 02 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume.**

DECRETO Nº 2135/2024

“Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubineia, OSVALDO LUGATO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado RECANTO DAS ÁGUAS, com 82.241,00 m² (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula n.º **39.818** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, composto por 179 (cento e setenta e nove) lotes, de propriedade de CAL2 RUBINEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº 41.416.863/0001-21, localizada na Rua São Gabriel, 1555, Sala 711, Vila Belvedere, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, da Certidão de Diretrizes do Uso do Solo emitida pelo Setor de Obras, do **Certificado GRAPROHAB N.º 312/2022** e respectivo **Termo de Compromisso n.º 312/2022**, em conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico devidamente aprovado.

Art. 2º - Os proprietários do loteamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da edição deste decreto, para promover o registro imobiliário do empreendimento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 3º - O registro imobiliário do empreendimento será realizado com garantia das obras de infraestrutura urbana, conforme APOLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 0306920249907751146661000, expedida por POTTENCIAL SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob nº 11.699.534/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1143/19º, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG.

Art. 4º - Caso sejam necessárias obras de ampliação de redes de serviços públicos para garantir o atendimento ao empreendimento, as mesmas deverão ser executadas pelo empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 29 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume.**

DECRETO Nº 2136/2024

“Prorroga o prazo de intervenção junto à cessão de uso onerosa do prédio denominado Quisque da Praia do Sol, objeto do processo administrativo nº30/2017, concorrência pública nº 01/2017 e dá outras providências”.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada, por um período de 60 (sessenta) dias, a intervenção, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1499, de 4 de julho de 2017, prorrogando a suspensão da vigência do contrato nº 63/2017, objeto do processo administrativo nº 30/2017, concorrência pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 653A

Página 3 de 4

nº 01/2017, firmado com Quiyoshi Orikasa – ME, inscrita no CNPJ nº 04.502.147/0001-30.

Art. 2º. A cobrança da mensalidade da cessão onerosa fica suspensa pelo prazo estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Fica designado como interventor do Diretor do Departamento de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Rubineia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubineia-SP, aos 30 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

DECRETO Nº 2137/2024

“Declara intervenção junto à cessão de uso honerosa do prédio denominado Quisque da Praia do Sol, objeto do processo administrativo nº 30/2017, concorrência pública nº 01/2017 e dá outras providências”.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretada intervenção, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1499, de 4 de julho de 2017, suspendendo a vigência do contrato nº 61/2017, objeto do processo administrativo nº 30/2017, concorrência pública nº 01/2017, firmado com Paulo Roberto Vieira Takeuti, inscrita no CNPJ nº 26.552.987/0001-40, durante o período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão das obras de Revitalização da Praça Osmar Novaes.

Art. 2º. A cobrança da mensalidade da cessão onerosa fica suspensa pelo prazo estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Fica designado como interventor do Diretor do Departamento de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Rubineia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubineia-SP, aos 30 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

DECRETO Nº 2138/2024

“Formaliza a adesão do Município de [incluir nome do município] ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº XX, de XX de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023”.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

- CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor); - CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

- CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

- CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

- CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº XX, de XX de março de 2024, instituiu o Projeto “Facilita SP – Municípios” com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual.

Artigo 1º - O Município de Rubineia adere a Projeto “Facilita SP – Municípios”, instituído pela Resolução SDE nº XX, de XX de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 653A

Página 4 de 4

competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 30 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.**